



O trabalho  
para o Brasil

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°679/2017

DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE À PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.589.004/0001-07**, estabelecida na Avenida Goiás S/nº Bairro Bela Vista, Zona Urbana, Município de Ourilândia do Norte – PA, o imóvel urbano de propriedade do Município, constituído do lote 15 na Quadra 23, situado na FRENTE com Travessa 02, FUNDO com os lotes nº 16 e 14 LADO DIREITO com a Rua 05 e LADO ESQUERDO com a Rua 06. Conforme consta no Livro 2-L e Matricula nº 3156 no Loteamento Residencial Alvorada, denominado atualmente de **Residencial JP** conforme Lei Municipal nº 563/2017, Zona Urbana deste município, perfazendo uma área total de **2.157,41m<sup>2</sup>** (dois mil cento e cinquenta e sete e quarenta e um metros quadrados).

**Art. 2º.** O imóvel, objeto desta doação, destinar – se, exclusivamente a **CONSTRUÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL**.

**Art. 3º.** Na Lavratura da escritura pública da doação onerosa do imóvel relacionado no artigo primeiro desta lei, ficara gravada a clausula de reversão ao patrimônio público municipal caso a obra da **CONSTRUÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL** não seja concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses ininterruptos, conforme a Lei Municipal nº 043/1990.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL**.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -PA, 13 de Novembro de 2017.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**

Prefeito Municipal

P. M de Ourilândia do Norte/PA  
Publicado em: 13 de Novembro de 2017.

Francisco de Carvalho  
Chefe de Gabinete